



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025 • ANO X | N° 1823



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	3
---	---



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Professor Henrique Lopes (Henrique Lopes do Nascimento) - PT
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 1.259, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, denominada **Fazenda Esmeralda**, com área total para Regularização de 72,6509 hectares (setenta e dois hectares, sessenta e cinco ares e nove centiares), matrícula nº 12.616, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/14541, em nome de Viviane Sversut.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Carandá II, posse de Anderson Lunardi, nos marcos BC7-M-0245, DUAS-M-0047 a BC7-M-3469;

II - a sul: divisa com a Fazenda Esmeralda, posse de Viviane Sversut, nos marcos DUAS-M-0051, DUAS-M-0052 a DUAS-M-0053;

III - a leste: divisa com a Fazenda Esmeralda, posse de Viviane Sversut, nos marcos BC7-M-3469 a DUAS-M-0051;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Rosina III, posse de Joaquim Diogenes Jacobsen, nos marcos DUAS-M-0053 a BC7-M-0245.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N° 1.266, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Paranatinga, denominada Fazenda Rancho Fundo, com área total para regularização de 659,2261 hectares (seiscentos e cinquenta e nove hectares, vinte e dois ares e sessenta e um centiares), matrícula nº 22.187, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/02320, em nome de Marco Aurélio Surdi.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Furnas, posse de Geraldo Lopes de Siqueira, nos marcos CZI-M-0698 a EVS-M-0621;

II - a sul: divisa com a Fazenda Ferradura - posse de Valdir Antônio Perin, matrícula 847, nos marcos EVS-M-0623 a CZI-M-1015;



III - a leste: divisa com o Rancho Fundo, posse de Marco Aurélio Surdi, nos marcos EVS-M-0621, EVS-M-0622, EVS-M-0625 a EVS-M-0623;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Tabatinga, posse de Miranda Gonçalves de Oliveira, matrícula 908, nos marcos CZI-M-1015 a CZI-M-1014, e divisa com o Rio Ronuro, nos marcos CZI-M-1014, EVS-P-1967, EVS-P-1970, EVS-P-1971, EVS-P-1973, EVS-P-1974, EVS-P-1975, EVS-P-1976, EVS-P-1981, EVS-P-1982, EVS-P-1983, EVS-P-1984, EVS-P-1985, EVS-P-1986, EVS-P-1988, EVS-P-1990, EVS-P-1991, EVS-P-1992, EVS-P-1993, EVS-P-1994, EVS-P-1996 a CZI-M-0698.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 10.038, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Flávio Gledson Vieira Bezerra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Flávio Gledson Vieira Bezerra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.039, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Evaldo da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Evaldo da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 10.040, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Álvaro Nunes Machado Júnior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Álvaro Nunes Machado Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.041, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Kilwangy Kya Kapitango-a-Samba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Kilwangy Kya Kapitango-a-Samba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.042, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Valmor Nazareno Faé.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Valmor Nazareno Faé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 10.043, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Maria Aparecida Ribeiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Maria Aparecida Ribeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.044, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Batista Diniz Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Batista Diniz Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.045, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Emerson Rogério de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Emerson Rogério de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 10.046, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Carlos Henrique Baqueta Fávaro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Carlos Henrique Baqueta Fávaro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.047, DE 2025.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Vantuil Luciano Cardoso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Vantuil Luciano Cardoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.267, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Colniza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Colniza, denominada Fazenda Arara, com área total para regularização de 2.492,6652 hectares (dois mil, quatrocentos e noventa e dois hectares, sessenta e seis ares e cinquenta e dois centiares), matrícula nº 8.007, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/05885, de Cesar José Mason.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Madeirinha I, posse de Agropecuária Madeirinha Ltda., matrícula nº 2.591, nos marcos EK0-M-9055 a AVJ-M-0567;



II - a sul: divisa com a Gleba Ouro Preto, posse de Espólio de João Arantes Junior, matrícula nº 870, nos marcos AVJ-M-00562 a EK0-M-9058;

III - a leste: divisa com a Fazenda Madeirinha II, posse de Agropecuária Madeirinha Ltda., matrícula nº 2.599, nos marcos AVJ-M-0567 a AVJ-M-00562;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Madeirinha I, posse de Agropecuária Madeirinha Ltda., matrícula nº 2.596, nos marcos EK0-M-9058 a EK0-M-9055.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 1.268, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de Terra, Localizada No Município de Marcelândia, Denominada Fazenda Santo Antonio, com área total para regularização de 623,4033 hectares (seiscentos e vinte e três hectares, quarenta ares e trinta e três centiares), da matrícula nº 4.147, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/06991, em nome de Luiz Rissi.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos ADR-M-4790 a ADR-M-1686; II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Inês III – Gleba 1, posse de Sergio Ferreira dos Santos, matrícula nº 3.174, nos marcos ADR-M-2975 a ALLX-M-0211, divisa com a Fazenda Santa Inês III - Gleba 2, posse de Sergio Ferreira dos Santos, matrícula nº 3.175, nos marcos ALLX-M-0211 a ADR-M-1409, e divisa com o Sítio Três Lagoas, posse de Evaldo Evangelista dos Santos, matrícula nº 2.926, nos marcos ADR-M-1409 a ADR-M-1526; III - a leste: divisa com a Fazenda Vitrine, posse de Agenor Vieira de Andrade Neto, os marcos ADR-M-1686 a ADR-M-2975;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Nova República, nos marcos ADR-M-1526 a ADR-M-4762, e divisa com a Fazenda Rei Jesus, posse de Giancarlo Bruschi, nos marcos ADR-M-4762, ADR-M-4740, ADR-M-4757, ADR-M-4767 a ADR-M-4790.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.269, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Porto Alegre do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de Terra, Localizada no Município de Porto Alegre do Norte, Denominada Fazenda Atual, com área total para regularização de 288,2315 hectares (duzentos e oitenta e oito hectares, vinte e três ares e quinze centiares), da matrícula nº 30.277, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/20173, em nome de Marcelo Souza Duarte.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Araguari, posse de Domingos Romeu da Costa, matrícula nº 54.004, nos marcos A5K-M-6015, A5K-M-0957 a A5K-M-0952, e divisa com a Fazenda Araguari, posse de Marcelo Souza Duarte, matrícula nº 20.361 e 20.360, nos marcos A5K-M-0952, A5K-M-0953 a A5K-M-0203; II - a sul: divisa com a Fazenda Rio Tapirapé, posse de Odmar João da Silva, nos marcos YYWW-M-1250, A5K-M-0772, A5K-M-0797, MHMB-M-0505, A5K-M-0795 a A5K-M-0929; III - a leste: divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, posse de Guilhermino Rodrigues de Souza, nos marcos A5K-M-00203 a YYWW-M-1247, divisa com o Sítio Bom Jesus, posse de Lucimara Maria de Souza, nos marcos YYWW-M-1247 a YYWW-M-1248, divisa com o Sítio Boa Sorte, posse de Sebastiana Maria de Souza Ferreira, nos marcos YYWW-M-1248 a YYWW-M-1249, e divisa com a Fazenda Rio Tapirapé, posse de Odmar João da Silva, nos marcos YYWW-M-1249, A5K-M-0936 a YYWW-M-1250; IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-412, nos marcos A5K-M-0929, A5K-M-0935 a A5K-M-6015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

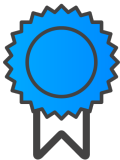
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu May 29 22:30:03 UTC 2025
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)